



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição por DISPENSA de empresa para prestação de serviços de consulta especializada em Fonoaudiologia para atendimento aos munícipes através da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas as especificações descritas no item 1.2.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	325	serviço	Prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia (consulta e sessões). Aproximadamente 1h de consulta. O serviço deverá ser prestado na sede do município de Rio Novo do Sul/ES.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando o grande número de procura por atendimento com profissional Fonoaudiólogo, principalmente crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, e com dificuldade de desenvolvimento da fala, que procuram esta Secretaria;

Considerando que não há possibilidade de contratação de tais serviços através do Consórcio de Saúde, nem através do ICEPI, pois não houve adesão desses profissionais;

Considerando que esta Secretaria recebeu recursos financeiros através da Emenda Impositiva 33/2024, apontada pelo vereador Rodolpho Longue Diirr, para a finalidade descrita anteriormente;

Considerando que não há contrato firmado pelo Fundo Municipal de Saúde para essa prestação de serviços, justifica-se essa solicitação.

3. DO MODELO DE CONTRAÇÃO:

3.1. A efetivação da contratação para aquisição do objeto relacionado no "ITEM 1.2" deste Termo de Referência ocorrerá mediante DISPENSA, em conformidade com a Lei 14133/2021.

4. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO:

4.1. Estar regular com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

5.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

5.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas NA Lei 14133/2021.

5.1.4. Reunido sob forma de consórcio, se não atender as hipóteses previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

6.1. Da Prestação: A contratada deverá prestar os serviços descritos no item 1.2 **na sede do nosso município**, com início **IMEDIATO**, em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

6.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após o término da prestação do serviço, o qual, só será autorizado depois de constatado a presença dos seguintes documentos: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

6.3 Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

7. DA DOTAÇÃO:

7.1. O pagamento da importância relativa à prestação do serviço descrito no item 1.2 correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, já consignada no vigente orçamento, com RECURSOS ORIUNOS DA EMENDA IMPOSITIVA 33/2024.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato.

8.1 A prestação do serviço será de forma **IMEDIATA**, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

8.1.1. O prazo máximo para início da prestação do serviço de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

9.1.2. A Contratada será responsável pela prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, devendo manter o preço global proposto e aceito pela Contratante;

9.1.3. Prestar o serviço na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14.133/2021 e recomendações jurídicas;

9.1.4. Apresentar para o pagamento, toda documentação informada no item 6.2.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

9.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Ferraz Reis Bortolote, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

12.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da prestação do serviço contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissos, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 03 de dezembro de 2025.

VIVIANI
SILVA
HEMERLY:10 92
492226792
Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025

Assinado de forma
digital por VIVIANI
SILVA
HEMERLY:104922267
Dados: 2025.12.03
14:05:51 -03'00'